

LEI MUNICIPAL Nº 117 DE 14 DE JULHO DE 1.975.

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, sob a Presidência do senhor José Figueiredo Filho, decretou e eu, IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, promulgo e sanciona a seguinte lei,

Artigo 1º - A padronização constante do artigo 1º da Lei Municipal 091, de 13 de maio de 1974, passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - O quadro de funcionários da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, fica constituído dos seguintes cargos isolados de provimento efetivo, de prestação de concursos públicos para ingresso no funcionalismo publico municipal, a saber:

GABINETE DO PRESIDENTE

1 Diretor	Padrão E-3	Caráter efetivo
1 Secretario	“ C-2	“

SETOR ADMINISTRATIVO

1 Escrivário	“ B-3	“
--------------	-------	---

SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

1 Contínuo	“ A-1	“
1 Servente	“ A-3	“

Parágrafo único – A padronização do cargo de servente constante deste artigo, é alterada pelo padrão constante da Lei 109, de 30 de novembro de 1974.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.975, revogando o disposto no artigo 1º da Lei 091, de 13 de maio de 1.974 e artigo 1º da Lei 109, de 30 de novembro de 1.974.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 14 de julho de 1976 – 11º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI  
Prefeita